

Claudio Xavier Seefelder Filho
Daniel Coussirat de Azevedo
Coordenadores

TEORI NA PRÁTICA

Uma biografia intelectual

Prefácios

Luiz Fux
Luís Roberto Barroso

Área específica
DIREITO PÚBLICO.

Áreas afins

BIOGRAFIA, DIREITO CONSTITUCIONAL,
DIREITO TRIBUTÁRIO, DIREITO PROCESSUAL
CIVIL, TEORIA GERAL DO PROCESSO, DIREITO
PREVIDENCIÁRIO, DIREITO FINANCEIRO, DIREITO
ECONÔMICO, DIREITO ELEITORAL, DIREITO
EMPRESARIAL, DIREITO INTERNACIONAL
PRIVADO, DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO,
DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL,
DIREITO CIVIL, DIREITO ADMINISTRATIVO.

Público-alvo/consumidores

MINISTROS, JUÍZES, PROMOTORES, ADVOGADO
PÚBLICOS E PRIVADOS, ESTUDANTES E DEMAIS
OPERADORES DO DIREITO.

FORMATO: 17 × 24 cm
CÓDIGO: 10003247

TEORI NA PRÁTICA

UMA BIOGRAFIA INTELECTUAL

Claudio Xavier Seefelder Filho
Daniel Coussirat de Azevedo

Coordenadores

Prefácios
Luiz Fux
Luís Roberto Barroso



FORUM

A passagem do Ministro Teori Albino Zavascki (1948-2017) pela magistratura constitui uma das mais belas páginas da jurisprudência nacional. Sua atuação de destaque em três diferentes tribunais ao longo de quase 28 anos representa inestimável contribuição ao direito brasileiro, em precedentes que jogaram luzes sobre importantes institutos jurídicos.

A presente obra se propõe à análise dos julgados nos quais se revelam os mais notáveis votos proferidos pelo Ministro Teori Zavascki no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Superior Tribunal de Justiça e na mais alta Corte brasileira, o Supremo Tribunal Federal.

As ideias e o raciocínio jurídico do Ministro Teori Zavascki são comentados por ex-colegas de magistratura, juízes, advogados públicos e privados e antigos colaboradores, que por anos acompanharam de perto sua memorável produção.

Para além de um tributo ao grande jurista, trata-se de resgatar seu legado, apresentando às atuais e às futuras gerações o sofisticado pensamento de um magistrado que entrou para a história do país.

S451t Seefelder Filho, Claudio Xavier
Teori na prática: uma biografia intelectual / Claudio Xavier Seefelder Filho, Daniel Coussirat de Azevedo. – Belo Horizonte : Fórum, 2022.
498 p. ; 17cm x 24cm.

Inclui bibliografia.
ISBN: 978-65-5518-344-3

1. Direito Público. 2. Biografia. I. Azevedo, Daniel Coussirat de. II. Título.

2022-633

CDD: 341

CDU: 342

Elaborado por Odilio Hilario Moreira Junior – CRB-8/9949

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

SEEFELDER FILHO, Claudio Xavier; AZEVEDO, Daniel Coussirat de (Coord.). *Teori na prática: uma biografia intelectual*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. 498 p. ISBN 978-65-5518-344-3.

Claudio Xavier Seefelder Filho é Mestre em Direito Tributário e Desenvolvimento Econômico pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Pós-Graduado *lato sensu* em Direito Tributário e Finanças Públicas pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Professor de Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Processual Civil. Professor nas Pós-Graduações de Direito Tributário do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) e da Faculdade Presbiteriana Mackenzie – Rio. Procurador da Fazenda Nacional desde 2000. Na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, liderou a Coordenadoria-Geral de Representação Judicial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria e Contencioso Tributário, além de ter ocupado o posto de Procurador-Geral Substituto. Atualmente atua em defesa da Fazenda Nacional perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. Autor da obra *Jurisdição constitucional e a eficácia temporal da coisa julgada nas relações jurídico-tributárias de trato continuado*, publicada pela Editora Fórum. Coordenador das obras *Constituição e Código Tributário comentados sob a ótica da Fazenda Nacional*, *Novo Código de Processo Civil comentado na prática da Fazenda Nacional* e *Comentários sobre transação tributária*, publicadas pela Editora Thomson Reuters Revista dos Tribunais.

Daniel Coussirat de Azevedo é Professor de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito do Centro Universitário Euro-Americano – Unieuro em 2007. Assessor de Ministro do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal há 20 anos. Atualmente atua no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes.

PREFÁCIO	
Luiz Fux	19
PREFÁCIO	
Luís Roberto Barroso	21
APRESENTAÇÃO	
Claudio Xavier Seefelder Filho, Daniel Coussirat de Azevedo	25
A REPÚBLICA, O FEDERALISMO E O STF	
Nelson Azevedo Jobim	27
1 A República. Constituição de 1891.....	27
2 As transições conciliatórias.....	31
3 A República. Constituição de 1891. Continuação.....	33
3.1 O Supremo Tribunal Federal.....	35
3.2 Controle da constitucionalidade e as decisões das justiças estaduais.....	36
3.3 Lei nº 221, 20.11.1894, e Amaro Cavalcanti.....	36
3.4 A França e os Estados Unidos da América.....	38
3.5 Brasil.....	41
3.5.1 Hipótese para a solução de 1894.....	41
3.5.2 Da Emenda Constitucional de 1926 à EC nº 16 de 1965.....	42
4 Teori Zavascki e a ADI nº 4.650/DF.....	44
A GRANDE MENSAGEM DO MINIMALISMO: ADI Nº 4.650 COMO CRÔNICA DA MENTALIDADE DECISÓRIA DE TEORI ZAVASCKI	
Daniel Pincowscy	49
Introdução.....	49
Breve contextualização da ADI nº 4.650.....	51
O direito em tempos de constitucionalismo: o que podemos aprender com as diferentes mentalidades judiciárias.....	52
“Empresa não vota”: ciladas argumentativas, os custos deliberativos e as consequências adversas envolvidas na vedação judicial do financiamento empresarial da política.....	57
Conclusão.....	63
Referências.....	64
GARANTIAS INDIVIDUAIS E CULPABILIDADE NA AÇÃO DE IMPROBIDADE. ENSINAMENTOS DE TEORI ZAVASCKI	
Gilson Dipp, Rafael de A. Araripe Carneiro	65
Considerações iniciais.....	65
1 A identidade com o direito penal e a observância das garantias individuais... ..	66
2 As características incomuns e inéditas da ação da improbidade.....	68
3 O elemento subjetivo nos julgados de Teori.....	69
4 Contexto crítico que justificou a nova Lei de Improbidade.....	71
5 A reforma da Lei nº 14.230/21 sob a ótica de Teori.....	73
Conclusões.....	75
Referências.....	75
RESPONSABILIDADE CIVIL: O ESTADO COMO AGENTE ATIVO E PASSIVO DA CONDUTA LESIVA	
Grace Mendonça	77
Considerações iniciais.....	77
I Responsabilidade civil do Estado.....	77
II Ressarcimento ao erário.....	81
III Interesse público e responsabilidade civil.....	82

A NATUREZA JURÍDICA DO PEDÁGIO E A CONTRIBUIÇÃO DO MINISTRO
TEORI ZAVASCKI

Marcus Vinicius Barbosa	85
I Introdução.....	85
II Comentários ao voto do Ministro Teori Zavascki no REsp nº 417.804	86
III Comentários ao voto do Ministro Teori Zavascki na ADI nº 800	88
IV A relevância dos votos do Ministro Teori Zavascki para o debate sobre a natureza jurídica do pedágio no Brasil.....	91
V Conclusão.....	96
Referências	97

UM TÉCNICO HUMANISTA

Eliana Calmon Alves	99
I Introdução.....	99
II Comentários sobre o precedente	101
1 Introdução.....	101
2 Análise do acórdão	104
3 Votos divergentes	105
4 Comentários	107
III Conclusões	109
Referências	110

O JULGAMENTO DA RCL Nº 4.335/AC E A APLICAÇÃO DO ART. 52, X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Gilmar Ferreira Mendes	113
I Introdução.....	113
II O julgamento da Rcl nº 4.335	116
III Conclusão.....	118

TEORI ZAVASCKI: O JURISTA QUE SE TORNOU REFERÊNCIA NO MEIO
JUDICIAL SEM NUNCA TER BUSCADO O PROTAGONISMO

José de Castro Meira	123
I Introdução.....	123
II Comentários sobre julgados selecionados	125
II.1 TRF4, AC nº 90.04.00445-9, 2ª Turma	125
Breve relato	125
Comentários	126
II.2 STJ, REsp nº 575.280, voto-vista.....	130
Breve relato	131
Comentários	132
II.3 STF, ações diretas de inconstitucionalidade nºs 4.357 e 4.425, voto vogal vencido	137
Breve relato	137
Comentários	140
III Conclusão.....	143
Referências	144

EM HOMENAGEM A TEORI

Ellen Gracie Northfleet	147
--------------------------------------	-----

CONTRIBUIÇÕES DO MIN. TEORI ALBINO ZAVASCKI AO TEMA DA
JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E DA EFICÁCIA TEMPORAL DA COISA
JULGADA NAS RELAÇÕES JURÍDICAS DE TRATO CONTINUADO

Claudio Xavier Seefelder Filho	161
1 Introdução.....	161
2 Jurisdição constitucional e a força do precedente do STF	164
3 A coisa julgada nas relações jurídicas de trato sucessivo, os limites temporais da coisa julgada e a cláusula <i>rebus sic stantibus</i>	169
4 Conclusão.....	181
Referências	181

LIÇÕES ATUAIS NO MINISTRO TEORI SOBRE A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Luana Vargas Macedo	185
I Notas introdutórias sobre o papel desempenhado pelo Ministro Teori Albino Zavascki no debate em torno da constitucionalidade ou não da chamada “execução provisória da pena”	185
II Evolução da jurisprudência do STF sobre a execução provisória da pena	187
III Definição do objeto deste artigo	190
IV O art. 283 do CPP traduz interpretação razoável e legítima do princípio da presunção de inocência previsto no art. 5º, inc. LVII, da CF/88?	191
IV.1 Nota prévia: o art. 283 do CPP e o art. 5º, inc. LVII, da CF/88 possuem conteúdos distintos.....	191
IV.2 Conteúdo essencial do princípio da presunção de inocência, nos termos previstos na Constituição brasileira	192
IV.3 A vedação à proteção insuficiente de direitos individuais e sociais como limite ao espaço de conformação do legislador na densificação do princípio da presunção de inocência	195
IV.4 A vedação à execução provisória da pena contribui para a disfuncionalidade do sistema penal brasileiro.....	197
V O outro lado da moeda: a execução provisória não ofende a proporcionalidade em sua faceta de proteger o réu em face do excesso estatal.....	204
V.1 A prisão após decisão condenatória de 2ª instância resulta de um juízo exaustivo e definitivo acerca da culpa do réu	204
VI Efeitos colaterais decorrentes da vedação da execução provisória da pena – Recursos protelatórios, morosidade e seletividade	208
VII O impacto da execução provisória da pena na situação carcerária do país: primeiras impressões	210
VIII Conclusão: as decisões proferidas em 2016 pelo STF sobre o tema “execução provisória da pena” representaram uma mudança de rumos que precisa ser retomada	211

COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL PENAL NO CASO BORIS BEREZOVSKY: O ACÓRDÃO DO STJ NA RECLAMAÇÃO Nº 2.645/SP

Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	215
Introdução.....	215
1 Antecedentes fáticos do caso.....	215
2 Argumentos apresentados pela parte reclamante	216
3 Antecedentes jurídicos do tema.....	217
4 Diferenciação entre carta rogatória e auxílio direto	219
5 Os fundamentos do voto de Teori Zavascki na Reclamação nº 2.645/SP	221
6 Votos divergentes e convergentes.....	226
7 Legado do precedente: as grandes investigações de combate à corrupção	228
Conclusão.....	230
Referências	230

O MAGISTRADO TEORI ALBINO ZAVASCKI E O DIREITO PROCESSUAL CIVIL: TUTELA ANTECIPADA, COMPETÊNCIA E LEGITIMIDADE

Daniel Coussirat de Azevedo	233
I	234
II	238
III	243

AÇÕES RESCISÓRIAS E A SÚMULA Nº 343 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: A ABORDAGEM DETERMINANTE DO MINISTRO TEORI ZAVASCKI

Lana Borges Câmara	245
Referências	257

A SENTENÇA MERAMENTE DECLARATÓRIA COMO TÍTULO EXECUTIVO – UMA IMPORTANTE CONTRIBUIÇÃO DE TEORI ALBINO ZAVASCKI

Fredie Didier Jr., Paulo Mendes	259
1 Considerações iniciais	259
2 Da “sentença condenatória” à “decisão que reconhece a existência de uma obrigação”	260

3	O direito à mera declaração	265
4	Da não interrupção da prescrição pela demanda meramente declaratória	266
5	Exemplos de decisões meramente declaratórias com força executiva.....	267
6	Considerações finais.....	268
	Referências	268

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. DIREITO COLETIVO

João Batista de Figueiredo	271
1 Introdução.....	271
2 Breve incursão na doutrina de Zavascki sobre processo coletivo	272
2.1 Direitos transindividuais (difusos e coletivos) e direitos individuais (homogêneos).....	273
2.2 Os dois grandes domínios do processo coletivo.....	275
2.2.1 O domínio da tutela dos direitos transindividuais, difusos e coletivos (a ação civil pública, a ação popular e a ação de improbidade administrativa).....	275
2.2.2 O domínio da tutela coletiva dos direitos individuais homogêneos (as ações civis coletivas e o mandado de segurança coletivo)	277
3 Comentários sobre os precedentes objeto do artigo.....	279
3.1 TRF4, AI nº 93.04.19891-7, 2ª Turma, DJ de 19.1.1994: Processo civil. Processo coletivo. Ações individuais concomitantes. Alternativas	280
3.2 TRF4, AC nº 94.04.48727-9, 2ª Turma, DJ de 4.12.1996: Processual civil. Processo coletivo. Associação. Legitimidade. Relação jurídica tributária.....	282
3.3 TRF4, AC nº 94.04.54999-1, 5ª Turma, DJ de 26.7.1995: Processual civil. Ação civil pública. Cabimento. Perdas do FGTS.....	285
3.4 STJ, REsp nº 605.323, Primeira Turma, DJ de 17.10.2005: Processual civil. Ação civil pública. Defesa do meio ambiente. Cumulação de pedidos.....	288
4 Conclusão.....	291
Referências	292

TEORI ALBINO ZAVASCKI: RETIDÃO E PADRÃO DE COERÊNCIA JURISPRUDENCIAL. O TEMA DA TRIBUTAÇÃO NA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, Liziane Paixão Silva Oliveira	295
1 Introdução e linhas gerais da investigação	295
2 O Recurso Especial nº 963.387-RS, uma situação kafkiana e a decisão do Colegiado	296
3 O Recurso Especial nº 963.387-RS, a posição do Ministro Teori e o princípio do <i>non olet</i>	297
4 Considerações finais.....	302
Referências	302

O JULGAMENTO DO RESP Nº 426.945 (CASO VOLVO) E O VOTO DO MINISTRO TEORI ZAVASCKI: A DESMISTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS TRIBUTÁRIOS

Adriano Chiari da Silva	305
--------------------------------------	-----

AS CONTRIBUIÇÕES DE ZAVASCKI E O FENÔMENO INFLACIONÁRIO DOS CRÉDITOS ESCRITURAIIS

Amanda de Souza Geracy	315
1 Breves reflexões sobre o estilo julgador do Ministro Teori Zavascki	315
2 A contribuição de Teori à pacificação da controvérsia em torno da correção monetária dos créditos escriturais.....	317
2.1 Esclarecimentos necessários: do regramento aplicável aos créditos escriturais e a diferenciação com o indébito tributário	317
2.2 Do julgamento, pelo STJ, do Recurso Especial nº 552.015/RS e dos embargos de divergência em recursos especiais nºs 468.926/SC e 530.182/RS.....	318
3 Da evolução da discussão: termo inicial da correção monetária excepcionalmente devida	323
4 Considerações finais.....	324
Referências	324

COMENTÁRIOS AO ACÓRDÃO DO STF NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 541.090/SC

Paulo Roberto Riscado Junior, Moisés de Sousa Carvalho Pereira	327
---	-----

1	Breves palavras sobre o Ministro Teori Zavascki.....	327
2	Introdução.....	327
3	Resumo dos votos dos ministros Joaquim Barbosa e Teori Zavascki no RE nº 541.090/SC.....	333
4	Comentários aos votos dos ministros Joaquim Barbosa e Teori Zavascki no RE nº 541.090/SC.....	335
5	Conclusão.....	340
	Referências.....	340

PRECEDENTES RELEVANTES EM DIREITO TRIBUTÁRIO: HIPÓTESE DE
INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA, ISENÇÕES E IMUNIDADES

	Alexandra Maria Carvalho Carneiro	343
I	Introdução.....	343
II	Comentários sobre precedentes.....	345
II.1	Impossibilidade de estender revogação de isenção por ato infralegal.....	345
II.2	Incidência de imposto de renda sobre verba indenizatória.....	348
II.3	Imunidade das entidades beneficentes de assistência social.....	354
III	Conclusão.....	358
	Referências.....	359

SOB O SIGNO DE TEORI: JULGAMENTOS SOBRE A EXTINÇÃO DO CRÉDITO
PÚBLICO

	José Pérciles Pereira de Sousa	361
	Julgamentos sobre a extinção do crédito público.....	362
	Tese dos 5 + 5.....	362
	Inconstitucionalidade do art. 45 da Lei nº 8.212/91.....	366
	Prescrição para repetir, quando há declaração de inconstitucionalidade pelo STF.....	369
	Recurso repetitivo sobre prova de recolhimentos em mandados de segurança.....	371
	Conclusão.....	374

MOLDURA JURISPRUDENCIAL DO INSTITUTO DA RESPONSABILIDADE
TRIBUTÁRIA: LEGADO DO MIN. TEORI

	Flávia Palmeira de Moura Coelho, Rogerio Campos	377
1	Introdução.....	377
2	Impossibilidade de expedição de certidão de regularidade fiscal em face da existência de tributo declarado pelo contribuinte e não pago.....	378
3	Denúncia espontânea.....	380
4	Responsabilidade do sócio-gerente.....	384
5	Conclusões.....	388
	Referências.....	388

REFLEXÕES E LEGADOS DE TEORI SOBRE O TEMA DO SIGILO BANCÁRIO

	Luciana Miranda Moreira	391
	Julgados.....	391
	Introdução.....	391
	Comentários.....	392
	Conclusões.....	397
	Referências.....	398

A CONTRIBUIÇÃO DO MINISTRO TEORI ZAVASCKI NA DISCUSSÃO DO
CRÉDITO-PRÊMIO DO IPI

	Fabício Da Soller	399
	Introdução.....	399
	O termo final de vigência do crédito-prêmio do IPI.....	400
	Conclusão.....	406

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: DO MAGISTÉRIO À MAGISTRATURA, DO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO AO SUPREMO TRIBUNAL
FEDERAL

	Oscar Valente Cardoso	409
	Introdução.....	409

1	Valor mínimo dos benefícios previdenciários	410
2	Benefício previdenciário e coisa julgada administrativa	412
3	Prazo decadencial para a revisão de benefício previdenciário	414
4	Direito à desaposentação	416
	Conclusões	419

DANO MORAL COLETIVO *IN TEORI*: INQUIETUDES PERSISTENTES

	Paulo Marcos de Farias, Vanessa Wendhausen Cavallazzi	421
1	Introdução.....	421
2	Recurso Especial nº 598.281/MG: um voto paradigmático	422
3	“Danos morais transindividuais?”	425
3.1	A natureza jurídica do dano moral coletivo e os requisitos para o seu reconhecimento	426
3.2	A conexão entre danos morais e a ideia de transindividualidade	428
4	Dano moral coletivo: contribuições para um conceito operacional	431
5	Conclusão.....	435
	Referências	436

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONSTITUIÇÃO

	Manoel L. Volkmer de Castilho	439
	Introdução.....	440
	Um pouco da história das ocupações	441
	A regularização fundiária. Terras devolutas da União	445
	Faixa de fronteira. Reforma agrária	445
	Política fundiária atual e Constituição	460
	O direito à regularização	472
	Conclusão.....	475

NOTA SOBRE O TEMA DECISÃO DO STF NA AC Nº 4.070 – “SUSPENSÃO DE MANDATO PARLAMENTAR E AFASTAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS”

	Luiz Carlos Sturzenegger	477
	Introdução.....	477
	O caso	479
	Voto. Soberania popular. Imunidades para detentores de mandato eletivo	479
	Imunidades parlamentares e sentença penal condenatória transitada em julgado. Jurisprudência do STF. Evolução recente	480
	Suspensão de mandato eletivo por decisão do STF em processo criminal em fase de investigação (AC nº 4.070 DF). Fundamentos	485
	Suspensão de mandato eletivo por decisão do STF em processo criminal em fase de investigação (AC nº 4.070 DF). Discussão.....	488
	Referência	492

	SOBRE OS AUTORES.....	493
--	-----------------------	-----

Adriano Chiari da Silva

Mestrando em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Pós-Graduado *lato sensu* em Direito Público pela Universidade de Brasília (UnB). Coordenador-Geral de Assuntos Tributários na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Procurador da Fazenda Nacional há 14 anos, com atuação em consultoria e contencioso judicial tributário perante turmas recursais, tribunais regionais federais e o Supremo Tribunal Federal.

Alexandra Maria Carvalho Carneiro

Mestranda em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas Direito (FGV). Pós-Graduada pela Fundação Getúlio Vargas em Administração Pública. Bacharela em Direito pela UFPE – Universidade Federal de Pernambuco. Procuradora da Fazenda Nacional desde 2005. Foi Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS; Coordenadora da Atuação da PGFN junto ao Superior Tribunal de Justiça; Procuradora-Geral Adjunta Substituta; Coordenadora da Atuação da PGFN junto ao Supremo Tribunal Federal e Assessora Especial na Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Regional. Coautora das obras *Novo Código de Processo Civil – Na prática pela Fazenda Nacional* e *Constituição e Código Tributário comentados sob a ótica da Fazenda Nacional*, pela Ed. RT.

Amanda de Souza Geracy

Pós-Graduada *lato sensu* em Direito Tributário pela Escola de Administração Fazendária (Esaf). Pós-Graduada *lato sensu* em Direito Tributário pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul). Pós-Graduada *lato sensu* em Advocacia Pública pela Escola da Advocacia-Geral da União (Eagu). Procuradora da Fazenda Nacional desde maio de 2007. Atualmente atua defendendo a Fazenda Nacional (PGFN) perante o Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e Turma Nacional de Uniformização. Assessora na Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR) – Adjuntoria de Infraestrutura (2018). Analista Judiciária – Área Judiciária e Assessora de Ministro do Superior Tribunal de Justiça (03/2005-05/2007). Conselheira da 4ª Câmara de Recursos Fiscais do extinto Conselho de Recursos da Previdência Social/CRPS – Representante das Empresas (2003-2004). Servidora Temporária do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/Cade – Área Jurídica (10/2004-05/2005). Exercício da Advocacia Privada – (02/2003-10/2004).

Anselmo Henrique Cordeiro Lopes

Procurador da República. Ex-Procurador da Fazenda Nacional. Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela Universidad de Sevilla. Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo.

Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy

Livre-Docente em Teoria Geral do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP. Professor do Programa de Mestrado e Doutorado do CEUB. Advogado.

Claudio Xavier Seefelder Filho

Mestre em Direito Tributário e Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Direito Público de Brasília (IDP). Pós-graduado *lato sensu* em Direito Tributário e Finanças Públicas pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Professor de Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Processual Civil. Professor nas Pós-Graduações de Direito Tributário do Instituto de Direito Público de Brasília (IDP) e da Faculdade Presbiteriana Mackenzie – Rio. Procurador da Fazenda Nacional desde 2000. Na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional liderou a Coordenadoria-Geral de Representação Judicial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria e Contencioso Tributário, além de ter ocupado o posto de Procurador-Geral Substituto. Desde 2004 atua intensamente na defesa da Fazenda Nacional perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. Atualmente é Assessor Especial do Ministro Advogado-Geral da União (AGU). Autor da obra *Jurisdição Constitucional e a eficácia temporal da coisa julgada nas relações jurídico-tributárias de trato continuado* (Fórum, 2022) e coordenador das obras *Comentários sobre transação tributária* (Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2021), *Constituição e Código Tributário Comentados sob a ótica da Fazenda Nacional* (Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2020) e *Novo Código de Processo Civil comentado na prática da Fazenda Nacional* (Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2017).

Daniel Coussirat de Azevedo

Professor de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito do Centro Universitário Euro-Americano – Unieuro em 2007. Assessor de Ministro do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal há 20 anos. Atualmente atua no Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes.

Daniel Pincowsky

Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Investido, desde 2009, no cargo de Advogado da União. Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal entre 2013 e 2017. Atualmente responde como Diretor do Departamento de Controle Concentrado, da Secretaria-Geral de Contencioso, unidade da Advocacia-Geral da União que oficia junto ao Supremo Tribunal Federal.

Eliana Calmon Alves

Formada em Direito pela Universidade Federal da Bahia, com especialização em Processo Civil. Foi Procuradora da República em Pernambuco e Brasília. Promovida à Desembargadora Federal em 1989, dez anos depois, em 1999, veio a ser nomeada como Ministra do Superior Tribunal de Justiça, a primeira mulher a ocupar o cargo, tendo atuação marcante como Corregedora Nacional de Justiça (2010/2012) e como Diretora da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam (2012/2013). Além de magistrada, exerceu o magistério superior desde 1972, quando foi aprovada em concurso público para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, lecionando ainda na Fundação Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, na Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal e na Faculdade de Direito da Universidade Católica de Salvador. Atualmente é advogada e sócia majoritária do escritório Eliana Calmon Advocacia e Consultoria, em Brasília.

Ellen Gracie Northfleet

Foi Procuradora da República (1973-1989). Integrou a composição original do TRF/4ª Região, em vaga destinada ao quinto constitucional. Exerceu na mesma Corte, por biênios sucessivos, a Vice-Presidência (1995-1997) e a Presidência (1997-1999). Presidente da 1ª Turma do TRF/4ª Região (1999-2000). Em 14.12.2000, foi empossada no cargo de Ministra do Supremo Tribunal Federal. Foi empossada Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal (2004/2006). Empossada no cargo de Presidente do Conselho Nacional de Justiça (Biênio 2006/2008). Empossada Presidente do Supremo Tribunal Federal (Biênio 2006/2008). Aposentou-se em 8.8.2011. A partir de dezembro de 2011, é advogada com inscrição na OAB/RS e OAB/RJ, atuando na elaboração de pareceres jurídicos e em arbitragens.

Fabrcio Da Soller

Mestrando em Administração Pública – Ebape-FGV-RJ. Pós-Graduado em Direito Econômico e das Empresas pela FGV-Brasília. Pós-Graduado em Direito Tributário pela Universidade Católica de Brasília. Pós-Graduado em Administração Pública pela FGV-Brasília. Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Procurador da Fazenda Nacional desde 1998. Coordenador-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional de 2003 a 2006. Procurador-Geral Adjunto de Consultoria e Contencioso Tributário da PGFN de 2007 a 2015. Consultor-Geral da União Substituto da Advocacia-Geral da União em 2015. Procurador-Geral da Fazenda Nacional de dezembro de 2015 a dezembro de 2019. Adjunto do Advogado-Geral da União de fevereiro de 2019 a maio de 2020. Secretário-Geral de Consultoria da AGU de maio de 2020 a agosto de 2021. Assessor Especial do Ministro Advogado-Geral da União.

Flávia Palmeira de Moura Coelho

Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Especialista em Direito Tributário pela Escola de Administração Fazendária – Esaf. Procuradora da Fazenda Nacional desde 2010. Atualmente desempenha suas atribuições na Coordenação-Geral de Atuação Perante o Supremo Tribunal Federal – CASTF. Ex-Coordenadora-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional interina e Advogada do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Fredie Didier Jr.

Professor titular de Direito Processual Civil da Universidade Federal da Bahia. Mestre (UFBA). Doutor (PUC-SP). Pós-Doutor (Lisboa). Livre-Docente (USP). Advogado e consultor jurídico.

Gilmar Ferreira Mendes

Doutor em Direito pela Universidade de Münster, Alemanha. Professor de Direito Constitucional nos cursos de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

Gilson Dipp

Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região. Membro Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul. Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Coordenador-Geral do Conselho da Justiça Federal. Corregedor Nacional de Justiça – CNJ. Vice-Diretor da Enfam – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. Ministro do Tribunal Superior Eleitoral. Presidiu a comissão de juristas destinada a elaborar anteprojeto de Código Penal. Coordenador da Comissão da Verdade. Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.

Grace Mendonça

Advogada. Advogada-Geral da União (2016-2018). Mestre em Direito Constitucional. Especialista em Direito Processual Civil. Membro consultora da Comissão de Estudos Constitucionais do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Advogada Pública com atuação no Supremo Tribunal Federal (2001-2018).

João Batista de Figueiredo

Procurador da Fazenda Nacional. Coordenou a atuação judicial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN junto ao Supremo Tribunal Federal – STF. Coordenou a atuação judicial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN junto ao Superior Tribunal de Justiça – STJ. Coordenou a Coordenação-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional – CRJ/PGFN. Coordenou a Coordenação de Consultoria Judicial do Contencioso da PGFN. Ex-Advogado da União, com atuação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e na Justiça Federal de Primeiro Grau. Pós-Graduado em Direito Processual Civil. Pós-Graduado em Direito Público. Pós-Graduado em Gestão Pública. Graduado em Direito pelo Centro Universitário de Brasília. Graduado em Matemática pelo Centro Universitário de Brasília.

José de Castro Meira

Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça. Ex-Ministro do Tribunal Superior Eleitoral. Ex-Procurador da Fazenda Nacional. Mestre em Direito. Advogado.

José Péricles Pereira de Sousa

Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Mestre em Filosofia Política pela Universidade Clássica de Lisboa (UL). Doutorando em Sociologia Política, pela Universidade de Coimbra (UC). Organizador, com Paulo Mendes, da obra *Tributação e cidadania – Homenagem aos 30 anos do Superior Tribunal de Justiça*. Organizador da obra *Jurisdição constitucional e direitos fundamentais – Estudos em homenagem a Jorge Reis Novais*. Procurador da Fazenda Nacional, integrante do Laboratório de Inovação e de Jurimetria da Coordenação-Geral de Representação Judicial (LABJUD/CRJ). Atuou, entre 2018 e 2020, como Coordenador-Geral da Atuação da PGFN junto ao STJ, ao TST, ao TSE e à TNU (CASTJ).

Lana Borges Câmara

Procuradora da Fazenda Nacional desde 2008, com atuação nos Tribunais Superiores. Ex-Coordenadora da Atuação da PGFN junto ao STJ. Coordenadora da Estratégias Judiciais da Fazenda Nacional (atualmente) Pós-Graduada em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB). Ex-Assessora no STF e na PGR. Mestranda em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB).

Liziane Paixão Silva Oliveira

Doutora em Direito pela Université Aix-Marseille III, França. Professora dos programas de Mestrado e Doutorado do Ceub e da Unit. Advogada.

Luana Vargas Macedo

Formada em Direito pela Faculdade de Direito de Recife – UFPE, em 2006. Mestre em Direito pela Universidade de Harvard, em 2017. Procuradora da República desde 2012, tendo, entre outras atividades, integrado a Força Tarefa Greenfield em 2017 e o grupo de trabalho da Lava-Jato na PGR entre 2017 e 2020. Antes de ingressar no MPF, foi Procuradora da Fazenda Nacional por seis anos, período em que, como integrante da Coordenação de Assuntos Tributários (CAT), representou a Fazenda Nacional junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), e como integrante da Coordenação de Representação Judicial (CRJ), chefiou divisão responsável pela estratégia de defesa judicial da Fazenda Nacional em temas prioritários.

Luciana Miranda Moreira

Procuradora da Fazenda Nacional. Pós-Graduada *lato sensu* em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Ex-Servidora e Ex-Assessora de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Atua na defesa da Fazenda Nacional (PGFN) perante o Supremo Tribunal Federal.

Luiz Carlos Sturzenegger

Procurador-Geral do Banco Central do Brasil. Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Assessor Legal do Banco Inter-Americano de Desenvolvimento. Advogado militante. Mestre em Direito pela Universidade de Harvard (EUA).

Manoel L. Volkmer de Castilho

Bacharel em Direito UFRGS, em 1970. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Camaquã/RS e Cachoeira do Sul/RS – Advogado trabalhista, de 1970 a 1973. Inkra – Advogado e Procurador de 3ª categoria concursado, de 1973 a 1976. Justiça Federal SJ/PR – Juiz Federal, Seção Judiciária do Paraná, de 1976 a 1984 (Juiz Federal designado SJ/SC 1977; Juiz Federal designado SJ/MT 1978/1979 e Juiz Federal designado SJ/MS 1980/1981; Juiz do TRE/PR, Juiz do TRE/SC, Juiz do TRE/MT e Juiz do TRE/MS nos períodos respectivos). Justiça Federal SJ/SC – Juiz Federal, Seção

Judiciária de Santa Catarina, de 1984 a 1989 (Juiz do TRE 1987/1988). TRF4 – Juiz do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre/RS, de 1989 a 2003 (Juiz do TRE/RS 2001/2003). AGU – Consultor-Geral da União, de 2003 a 2007. STF – Secretário-Geral da Presidência, de 2007 a 2008. CJF – Assessor do Corregedor-Geral, Corregedoria-Geral da Justiça Federal, de 2007 a 2008. CNJ – Corregedoria Nacional de Justiça – Assessor do Corregedor Nacional, de 2007 a 2009. STJ – Assessor de Ministro, de 2009 a 2012. CNV – Comissão Nacional da Verdade – Assessor Especial, em 2012. STF – Assessor de Ministro, de 2012 a 2013. STJ – Assessor de Ministro, de 2013 a 2014. STF – Assessor de Ministro, de 2014 a 2016. Advogado, de 2017 a 2022.

Marcus Vinicius Barbosa

Graduado, Mestre e Doutorando em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Master of Laws (LL.M.) pela Columbia Law School (New York) com honras pelo desempenho acadêmico superior (Harlan Fiske Stone honor) e com a obtenção do Parker School Recognition of Achievement in International and Comparative Law. Comparative Tax and Police Administration Program pela Harvard Kennedy School of Government (HKS). MBA em Investimentos e Private Banking pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais – IBMEC. Professor de Direito Tributário nos programas de Pós-Graduação *lato sensu* da UERJ e da Faculdade Presbiteriana Mackenzie – Rio. Ex-Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Ex-Procurador da Fazenda Nacional. Membro da Comissão Especial de Assuntos Tributários e da Comissão de Mercado de Capitais da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro. Diretor e Membro-Fundador da Sociedade Brasileira de Direito Tributário (SBDT). Membro da Associação Brasileira de Direito Fiscal (ABDF) e da International Fiscal Association – IFA.

Moisés de Sousa Carvalho Pereira

Procurador da Fazenda Nacional em atuação junto ao Carf desde 2008. Coordenador-Geral da Atuação da PGFN junto ao Carf. Mestrando em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP). Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (Ibet). Professor de Direito Tributário na Pós-Graduação da Faculdade Presbiteriana Mackenzie – Rio.

Nelson Azevedo Jobim

Graduado em 1968 como Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Ocupou os cargos de Membro e Presidente do Supremo Tribunal Federal de 1997 a 2006, Ministro da Justiça, Ministro da Defesa, Presidente do Conselho Nacional de Justiça e de Ministro e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Pelo Rio Grande do Sul, foi deputado federal durante dois mandatos. Como advogado, atuou de 1969 a 1994; de 2006 a 2007; e de 2011 até 2016.

Oscar Valente Cardoso

Doutor em Direito (UFRGS). Mestre em Direito e Relações Internacionais (UFSC). Juiz Federal na 4ª Região. Professor e Coordenador de Direito Digital na Esmafe/PR. Coordenador de Processo Civil e de Noções Gerais de Direito e Formação Humanística na Esmafe/RS. Juiz Federal. Coordenador do Comitê Gestor de Proteção de Dados do TRF4, foi Juiz Auxiliar do Supremo Tribunal Federal no Gabinete do Ministro Teori Zavascki. Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (6/2019 a 5/2020).

Paulo Marcos de Farias

Mestre em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – Univali. Juiz de Direito da Primeira Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Atuou como Juiz Auxiliar do Superior Tribunal de Justiça (2014) E Juiz Auxiliar e Instrutor do Supremo Tribunal Federal (2015-2020).

Paulo Mendes

Pós-Doutor pela Universidade Federal da Bahia. Doutor e Mestre pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor da Graduação, Mestrado e Doutorado do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) em Brasília. Procurador da Fazenda Nacional. Coordenador-Geral da atuação da PGFN no STF. Autor de diversos livros e artigos.

Paulo Roberto Riscado Junior

Ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Chefe de Assessoria no Gabinete do Conselheiro Luis Braidó, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade.

Rafael de A. Araripe Carneiro

Professor do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), onde coordena o Grupo de Pesquisa sobre Improbidade Administrativa. Mestre e Doutorando em Direito Público pela Universidade Humboldt, Alemanha. Advogado e presidente da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-DF.

Rogério Campos

Mestre em Políticas Públicas e Governo pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Coordenador e Coautor das obras *Novo Código de Processo Civil comentado na prática da Fazenda Nacional*, Editora RT, 2017; *Constituição e Código Tributário comentados sob a ótica da Fazenda Nacional*, Editora RT,

2020; *Comentários sobre transação tributária*, Editora RT, 2021 e *Microsistema de recuperação do crédito fiscal*, Editora RT, 2021, bem como coautor de diversas obras coletivas. Procurador da Fazenda Nacional de 2003, tendo exercido os cargos de Coordenador-Geral da Representação Judicial da Fazenda Nacional, Subchefe Adjunto de Políticas Econômicas da Casa Civil da Presidência da República, atualmente ocupando o cargo de Diretor de Programa no âmbito da Secretaria Executiva do Ministério da Economia.

Vanessa Wendhausen Cavallazzi

Doutoranda em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Mestre em Políticas Públicas e Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Foi Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – CEAF/MPSC (2015/2016) e Membro Auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público, desenvolvendo suas funções junto à Comissão de Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (2017-2019). Assessorou o Escritório de Representação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina em Brasília (2020-2021). Participa do Grupo de Pesquisa Cortes Constitucionais e Democracia instalado na UniCEUB.